

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei Complementar anexo, que *autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências*, visando a criação do Programa Orçamentário "Avança Ubá" e a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

A propositura fundamenta-se na necessidade premente de modernização e estruturação urbana do nosso Município, focando em pilares essenciais para a qualidade de vida do cidadão ubaense:

Obras de Infraestrutura

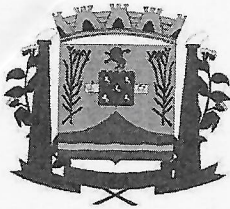
A maior parcela dos recursos (R\$ 40,5 milhões) será destinada a obras de contenção e drenagem. Ubá, por sua topografia e histórico climático, exige intervenções de engenharia robustas para prevenir desastres naturais, inundações e deslizamentos, protegendo a vida e o patrimônio das famílias, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade.

Com o aporte de R\$ 30 milhões em obras e serviços de infraestrutura, o município irá promover a grande pavimentação de estradas vicinais de distritos de Ubá, como Miragaia e Ubari, garantindo o escoamento seguro e eficiente das produções agropecuárias da região, beneficiando mais de mil produtores vinculados ao regime de economia familiar, bem como superando a obsolescência logística atual para elevar a qualidade de vida e a competitividade do município de Ubá.

Ademais, será investido o valor em torno de R\$ 6 milhões para asfaltamento de alguns trechos críticos dentro da malha rodoviária urbana.

Obras em imóveis e espaços públicos e aquisição de equipamentos públicos

A reserva de R\$ 10 milhões para espaços públicos visa humanizar nossa cidade, garantindo que prédios administrativos e áreas de convivência estejam aptos a oferecer serviços públicos com dignidade e eficiência.



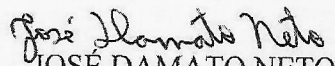
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

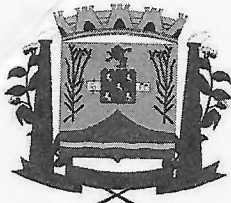
É importante ressaltar que os recursos para este investimento já estão assegurados por meio de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.350/2025. O presente projeto apenas cumpre o rito legal de adequação orçamentária, inserindo o programa no PPA, na LDO e na LOA, respeitando rigorosamente a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

O Programa Avança Ubá não é apenas um plano de obras, mas um compromisso com o futuro da nossa cidade, gerando empregos diretos na construção civil e preparando Ubá para um novo ciclo de crescimento econômico e social.

Por fim, como se trata de matéria eminentemente técnica, indispensável para viabilizar a alocação de recursos já autorizados por essa Edilidade, solicitamos a apreciação e, por conseguinte, a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa, acima de tudo, atingir o interesse coletivo do Município de Ubá, impactando diretamente no bem-estar da população.

Atenciosamente,


JOSE DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO PÚBLICA:

Aprovado

Rejeitado

PROJETO DE LEI N.º

1/2026

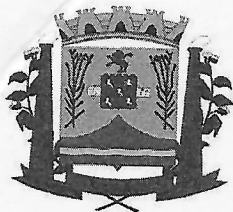
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, o Programa Orçamentário denominado "Avança Ubá", com o objetivo de viabilizar investimentos em infraestrutura e desenvolvimento urbano no Município de Ubá.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito adicional especial até o valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade	04	DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	NOVO	Avança Ubá
Projeto/Atividade	NOVO	Obras e serviços de infraestrutura urbana e rural
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	1754	Recursos de Operações de Crédito
Valor (R\$)	70.000.000,00	Setenta milhões de reais
Projeto/Atividade	NOVO	Obras em imóveis e espaços públicos e aquisição de equipamentos públicos
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	1754	Recursos de Operações de Crédito
Valor (R\$)	9.000.000,00	Nove milhões de reais
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	1754	Recursos de Operações de Crédito
Valor (R\$)	1.000.000,00	Um milhão de reais

Art. 3º Para a cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto da operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Municipal nº 5.350, de 23 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações consignadas nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 15% (quinze por cento).

Art. 5º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 29 de janeiro de 2026.

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 1/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
x	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 2 de fevereiro de 2026.

Renato Vieira

Relator(a)

Aline Melo

Vereadora Aline Moreira Silva Melo

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 1/2026

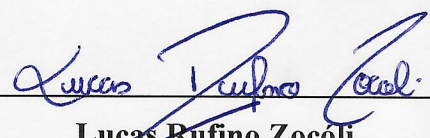
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador Aline Moreira Silva Melo
X	Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 2 de fevereiro de 2026.


Relator(a)


Lucas Rufino Zocóli
Presidente